



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022 13 DE ABRIL DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 01 DE ABRIL DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LIDO EM 18/04/2022

ENCAMINHADO À 18/04/2022 COMISSÃO DE ONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

18/04/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 25/04/22



MENSAGEM Nº 012 DE 13 DE abril 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 061	Livro: 28	Fls. 05 Data: 14/04/22
Horas: 13:45		
<i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem o objetivo de alterar a Lei Complementar Nº 84, de 01 de abril de 2005, tendo em vista a aprovação da Lei Complementar Nº 320, de 22 de março de 2022, onde foi constatada a necessidade de readequações, desta forma o presente Projeto de Lei Complementar visa criar cargos que não foram criados, ou que foram criados de forma errônea, nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento.

A duplicidade de cargos de DAS e DAI, dentro da Secretaria Municipal de Finanças se justifica em virtude destes cargos serem ocupados por servidores de carreira ou não, porém, em hipótese alguma os dois cargos (DAS e DAI) estarão ocupados ao mesmo tempo.

Dessa forma, requer-se a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente

Barra do Garças/MT, 13 de abril de 2022.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 25/04/2022

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA
LEI COMPL. 191, DE 29/03/2016
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA
LEI COMPL. 191, DE 29/03/2016
REVISADO
Hubert de Souza Penz
Hubert de Souza Penz
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2017
CAMPINA DO QUARAÁ - PERNAMBUCO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 13 DE abril DE 2022.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 001 Livro: 26	Fls. 05 Data: 14/04/22
Horas: 13:40	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

"Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 15 da Lei Complementar nº 084/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Finanças planejar e coordenar a política fazendária municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com a área financeira, contábil, fiscal e tributária; coordenar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município; coordenar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado os respectivos cadastros; coordenar a organização da legislação tributária municipal, para orientação dos contribuintes sobre sua correta aplicação; coordenar e executar a contabilização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor; coordenar os processos licitatórios; coordenar a compra de insumos, bens móveis e imóveis, para garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo; coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a política de remuneração e relações de trabalho dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos."

Art. 2º. O Art. 16 da Lei Complementar nº 084/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, visando garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo e promover seu constante aprimoramento organizacional; coordenar os programas e atividades de incorporação, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos; coordenar as atividades de registro e pagamento de pessoal; coordenar a contabilização patrimonial; zelar pela obediência à legislação pertinente."

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DO GARÇAS-MT	
Nº Livro	Folha
Data	
Hora	
FUNCIONÁRIO	



Art. 3º. O Art. 24 da Lei Complementar nº 084/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal, coordenar, elaborar e acompanhar o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA; coordenar o processo de captação de recursos técnicos e financeiros voltados para o plano de desenvolvimento da Cidade; controlar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos orçamentários e de convênios; coordenar, controlar e acompanhar a aplicação do Plano Diretor Municipal; coordenar a fiscalização municipal de obras e postura; coordenar a regularização fundiária municipal;”

Art. 4º. O Art. 32 da Lei Complementar nº 084/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal;

- 1- Seção de Arrecadação;
- 2 - Seção de Tesouraria;
- 3 - Seção de Contabilidade;
- 4 - Comissão de Licitação e Contratos;
- 5 - Seção de Compras;
- 6- Seção de Manutenção;
- 7- Seção Tecnologia da Informação

1 - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário de Municipal e imediatamente aos respectivos titulares;

- 1 - Gerência de Arrecadação;
 - 1.1- Seção de IPTU;
 - 1.2- Seção de Alvará;
 - 1.3- Seção de Auditoria Tributária e Fiscalização de Tributos;
 - 1.4- Seção de Dívida Ativa;
 - 1.5- Seção de Fiscalização de Postura;
 - 1.6- Seção de ITBI;
 - 1.7- Seção de Baixa;
 - 1.8- Centro Integrado de Atendimento;
- 2 - Gerência de Tesouraria;
 - 2.1 - Seção de Tesouraria
- 3- Gerência de Contabilidade;
 - 3.1- Seção de Contabilidade;
- 4- Gerência de Licitação e Contratos;
 - 4.1-Seção de Licitação
- 5- Gerência de Compras;



- 5.1- Seção de Compras;
- 6- Gerência de Manutenção;
- 7- Gerência de Tecnologia da Informação;
- 7.1 - Seção de TI”

Art. 5º. O Art. 33 da Lei Complementar nº 084/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário de Municipal e imediatamente aos respectivos titulares;

- 1- Coordenadoria Geral
 - 1.1 - Seção de Recursos Humanos;
 - 1.2 - Seção de Patrimônio;
 - 1.3 - Centro de Distribuição;
 - 1.4 - Seção Administrativa;”

Art. 6º. O Art. 41 da Lei Complementar nº 084/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. A Secretaria Municipal de Planejamento compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 - Coordenadoria Geral;
 - 1.1 - Coordenadoria de Orçamento;
 - 1.2 - Coordenadoria de Convênios;
 - 1.3 - Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Postura;
 - 1.4 - Coordenadoria de Regularização Fundiária;”

Art. 7º. Alteram-se os Anexos I e II - Funções Gratificadas - DAS e DAI, das Secretarias de Finanças e Administração, e altera o Anexo I - Funções Gratificadas - DAI, da Secretaria Municipal de Planejamento; passando a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º - A duplicidade de cargos de DAS e DAI se justifica em virtude destes cargos serem ocupados por servidores de carreira ou não, porém, em hipótese alguma os dois cargos (DAS e DAI) estarão ocupados ao mesmo tempo.

ANEXO I
FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Administração	SM
01	Coordenador de Secretaria	DAS-6
01	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-5
01	Coordenador de APLIC	DAS-4
01	Analista de Patrimônio	DAS-4



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 005
Ass. 91

01	Coordenador de Centro de Distribuição	DAS-4
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
07	Assessor de Secretaria III	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
03	Agente de Correios	DAS-1

SECRETARIA DE FINANÇAS		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Finanças	SM
01	Gerente de Tesouraria	DAS-6
01	Gerente de Contabilidade	DAS-6
01	Gerente de Arrecadação	DAS-6
01	Gerente de Licitação e Contratos	DAS-6
01	Gerente de Compras	DAS-6
01	Gerente de Manutenção	DAS-6
01	Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-6
02	Pregoeiro	DAS-6
04	Assistente de Tesouraria	DAS-4
01	Assistente do Gerente de Contabilidade	DAS-5
02	Assistente de Contabilidade	DAS-4
03	Gestor de Contratos	DAS-3
01	Gestor de Aplic - Licitação	DAS-3
05	Orçamentista	DAS-3
02	Assistente de TI	DAS-2
15	Atendente de arrecadação	DAS-3
01	Assistente do Secretário	DAS-3
04	Assistente de Licitação	DAS-4

**ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI**

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
SEC. ADMINISTRAÇÃO	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-3	Analista de Recursos Humanos I	02
	DAI-4	Analista de Recursos Humanos II	02
	DAI-4	Centro de Distribuição	02
	DAI-4	Chefe da Seção Patrimônio	01

SEC. PLANEJAMENTO	DAI-3	Chefe da Seção de Postura	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Táxi e Moto-Táxi	01



SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
SEC. FINANÇAS	DAI-1	Gerente de Tesouraria	01
	DAI-1	Gerente de Contabilidade	01
	DAI-1	Gerente de Arrecadação	01
	DAI-1	Gerente de Licitação	01
	DAI-1	Gerente de Compras	01
	DAI-1	Gerente de Manutenção	01
	DAI-1	Gerente de Tecnologia da Informação	01
	DAI-3	Assistente de Arrecadação	08
	DAI-3	Atendente de Arrecadação	02
	DAI-3	Chefe da Seção de ITBI	01
	DAI-3	Assistente de Contabilidade	01
	DAI-3	Assistente de Retorno Bancário	01
	DAI-1	Assistente de Conciliação	01
	DAI-3	Chefe da Seção de IPTU	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Alvará	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Auditoria Tributária e Fiscalização de Tributos	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Dívida Ativa	01
DAI-3	Chefe da Seção de Baixa	01	

Art. 8º. O Anexo I que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

GABINETE DO PREFEITO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Auditor Interno	SM
02	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	DAS-6
01	Coordenador Geral de Gabinete	DAS-5
02	Assessor de Secretaria IV	DAS-4
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
04	Subprefeito	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
02	Atendente de Ouvidoria	DAS-1



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 008
Ass. 004

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Procurador-Geral	SM
02	Assessor de Gabinete do Procurador Geral	DAS-4
01	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
01	Assessor de Procuradoria II	DAS-2
PROCURADORIA FISCAL		
01	Procurador-Geral Adjunto	DAS-6
02	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
PROCON		
01	Coordenador do PROCON	DAS-4
02	Assessor de PROCON III	DAS-3
PAD		
01	Coordenador do PAD	DAS-5
01	Assessor de PAD IV	DAS-4
01	Assessor de PAD III	DAS-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Administração	SM
01	Coordenador de Secretaria	DAS-6
01	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-5
01	Coordenador de APLIC	DAS-4
01	Analista de Patrimônio	DAS-4
01	Coordenador de Centro de Distribuição	DAS-4
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
07	Assessor de Secretaria III	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
03	Agente de Correios	DAS-1

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Finanças	SM
01	Gerente de Tesouraria	DAS-6
01	Gerente de Contabilidade	DAS-6
01	Gerente de Arrecadação	DAS-6
01	Gerente de Licitação e Contratos	DAS-6
01	Gerente de Compras	DAS-6
01	Gerente de Manutenção	DAS-6
01	Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-6
02	Pregeiro	DAS-6
04	Assistente de Tesouraria	DAS-4
01	Assistente do Gerente de Contabilidade	DAS-5
02	Assistente de Contabilidade	DAS-4
03	Gestor de Contratos	DAS-3
01	Gestor de Aplic - Licitação	DAS-3
05	Organista	DAS-3
02	Assistente de TI	DAS-2
15	Atendente de arrecadação	DAS-3
01	Assistente do Secretário	DAS-3

11

6

25

20

CNPJ: 03.439.239/0001-50
CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro
Barra do Garças/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 008
Ass. [assinatura]

04	Assistente de Licitação	DAS-4
----	-------------------------	-------

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo de Projetos	DAS-5
01	Coordenador Executivo de Secretaria	DAS-5
01	Coordenador GEO-OBRA	DAS-4
01	Coordenador de Topografia	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
01	Coordenador de Engenharia	DAS-4
01	Coordenador de Seção Imobiliária	DAS-3
01	Assessor Técnico GEO-OBRA	DAS-3
01	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
01	Coordenador de Sistemas	DAS-3
01	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
01	Assessor de Topografia	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Educação	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Secretaria	DAS-5
01	Coordenador Executivo de Trânsito	DAS-4
01	Coordenador de Engenharia e Sinalização	DAS-4
01	Assessor de Secretaria IV	DAS-4
01	Coordenador Geral de Frotas	DAS-3
01	Coordenador de Divisão de Cont. de Abastecimento	DAS-3
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE CULTURA		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Eventos Culturais	DAS-3
01	Coordenador Administrativo	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 089
Ass.

01	Assessor em Comunicação	DAS-3
----	-------------------------	-------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-6
01	Coordenador de Desenvolvimento Rural	DAS-4
01	Coordenador de Agricultura Familiar	DAS-3
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador do SINE	DAS-3
01	Coordenador do Centro de Atendimento Empresarial	DAS-3
01	Coordenador de Indústria	DAS-3

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador de Logística	DAS-4
01	Técnico em Piscicultura e Aquicultura	DAS-3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Orçamento	DAS-6
01	Coordenador Geral de Convênios	DAS-5
03	Técnico em Orçamento	DAS-3
01	Assessor Especial em Convênios	DAS-2
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Coordenador de Cidade	DAS-3
01	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-5
02	Analista de Projetos	DAS-4
03	Assessor Especial do Plano Diretor	DAS-3

SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-4
02	Assessor de Secretaria III	DAS-3
02	Diretor de Paisagismo	DAS-3
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Analista Ambiental	DAS-5
01	Coordenador de Fiscalização	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 010
Ass. 01

01	Técnico de Meio Ambiente	DAS-4
03	Fiscal Ambiental	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Comunicação	DAS-4
02	Assessor de Imprensa	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE TURISMO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador do Parque das Águas Quentes	DAS-4
01	Administrador do Aeroporto Municipal	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-3
02	Assessor de Secretaria III	DAS-3
04	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Supervisor AVSEC	DAS-3
02	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Fiscal de Pista e Pátio do Aeródromo	DAS-2

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral de Assistência Social	DAS-6
01	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	DAS-4
01	Coordenador Financeiro-Orçamentário	DAS-4
01	Coordenador de Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social	DAS-4
01	Coordenador de Gerenciamento de Programas e Projetos Educacionais em Espaços não Escolares	DAS-4
06	Coordenador de Unidade de Proteção Social	DAS-4
01	Chefe de Setor de Criação e Comunicação	DAS-3
01	Chefe de Setor de Alimentação Nutrição	DAS-3
01	Assessor de Gabinete	DAS-3
04	Coordenador de Programa Social	DAS-4
01	Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-4
05	Conselheiro Tutelar	DAS-3
04	Técnico de Apoio as Atividades de Assistência Social	DAS-3
02	Técnico de Apoio as Unidades Administrativas	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frotas	DAS-1





**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 011
Ass. [assinatura]

SECRETARIA DA MULHER		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Mulher	DAS-3
04	Técnico de apoio a atividades administrativas	DAS-2

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Igualdade Racial	DAS-3
02	Técnico de Apoio Administrativo	DAS-2

SECRETARIA DE SAÚDE		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Geral	DAS-6
01	Diretor Geral da UPA	DAS-6
01	Diretor Administrativo da UPA	DAS-6
01	Diretor Geral do Hospital	DAS-6
01	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-6
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-6
01	Assistente da Central de Assistência Farmacêutica-CAF	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Gabinete	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Coordenador Assistente de Licitação	DAS-4
01	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
01	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
01	Coordenador de Seção de Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador Técnico Encarregado Man. Geral	DAS-4
01	Coordenador de Administração, Finanças e Planejamento	DAS-4
01	Coordenador de RH do Hospital	DAS-4
01	Coordenador Assistente Técnico em Informática	DAS-4
01	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assistente Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
01	Assistente de Diretoria do Hospital	DAS-3
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-3
01	Coordenador Técnico de Segurança do Trabalho	DAS-3
01	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
01	Coordenador do CRRES	DAS-3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
01	Coordenador Geral de Transportes	DAS-3
01	Coordenador de RH da Secretaria	DAS-3
01	Coordenador de Ouvidoria do SUS	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3



01	Responsável Técnico Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia do Hospital	DAS-3
03	Assistente em Contabilidade	DAS-3
01	Coordenador de Práticas Integ. e Complementares	DAS-3
01	Assessor de Comunicação e Divulgação	DAS-3
01	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
01	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
02	Assistente de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-2
01	Coordenador de Cont. Avaliação e Auditoria	DAS-2
01	Coordenador Administrativa da UTI	DAS-2
01	Assistente Adm. TFD	DAS-2
01	Assessor de Frotas	DAS-2
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-2

Art. 9º. O Anexo II que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
GABINETE DO PREFEITO	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-2	Seção de Sindicância	02
	DAI-4	Setor Administrativo	01
	DAI-4	Setor de Limpeza	01
SEC. ADMINISTRAÇÃO	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-3	Analista de Recursos Humano I	02
	DAI-4	Analista de Recursos Humano II	02
	DAI-4	Centro de Distribuição	02
	DAI-4	Chefe da Seção Patrimônio	01
SEC. EDUCAÇÃO	DAI-2	Seção de Transporte	10
	DAI-4	Setor de Administração Escolar	01
	DAI-4	Setor de Cultura e Ensino	01
	DAI-4	Setor de Orientação Pedagógica	01
	DAI-4	Setor de Educação Indígena	01



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 013
Ass. 201

	DAI-4	Setor de Cultura	01
	DAI-4	Setor de Biblioteca	01
	DAI-4	Setor de Música	01
SEC. SAÚDE	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde (UBS)	10
	DAI-3	Setor de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-4	Setor de Informação em Saúde	01
	DAI-4	Setor de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-4	Setor de Transporte do SUS	01
	DAI-4	Setor de Compras do SUS	01
	DAI-3	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-4	Setor de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-4	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
SEC. PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-3	Assistente Técnico GEO-OBRA	01
	DAI-4	Setor Imobiliário	01
SEC. TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	03
	DAI-2	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-2	Seção de Oficina e Manutenção	01
	DAI-3	Setor de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-3	Setor de Transporte	04
	DAI-4	Setor de Serviços Públicos	10
	DAI-4	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-4	Setor de Segurança	01
	DAI-4	Setor de Administração	01
SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	DAI-4	Setor de Agricultura	01
	DAI-4	Setor de Pecuária	01
SEC.	DAI-3	Setor de Projetos	01



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 014
Ass. 01

ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAI-3	Setor de Atividades Assistenciais	01
SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAI-4	Setor de Indústria	01
	DAI-4	Setor de Comércio	01
	DAI-4	Setor de Feiras e Mercados	01
SEC. TURISMO	DAI-4	Setor de Turismo	01
SEC. MEIO AMBIENTE	DAI-4	Setor de Meio Ambiente	01
SEC. CULTURA	DAI-4	Setor de Cultura	01
	DAI-4	Setor de Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
SEC. PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	DAI-4	Setor de Projetos	01
SEC. URBANISMO E PAISAGISMO	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-3	Setor de Aterro Sanitário	01
	DAI-3	Setor de Limpeza Pública	01
	DAI-3	Setor de Cemitérios	01
	DAI-4	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-4	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06
SEC. MULHER	DAI-4	Setor de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-4	Setor de Apoio às Políticas Públicas	01
SEC. FINANÇAS	DAI-1	Gerente de Tesouraria	01
	DAI-1	Gerente de Contabilidade	01
	DAI-1	Gerente de Arrecadação	01
	DAI-1	Gerente de Licitação	01
	DAI-1	Gerente de Compras	01
	DAI-1	Gerente de Manutenção	01
	DAI-1	Gerente de Tecnologia da Informação	01
	DAI-3	Assistente de Arrecadação	08
	DAI-3	Atendente de Arrecadação	02
	DAI-3	Chefe da Seção de ITBI	01
	DAI-3	Assistente de Contabilidade	01
	DAI-3	Assistente de Retorno Bancário	01



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 05
Ass. 51

	DAI-1	Assistente de Conciliação	01
	DAI-3	Chefe da Seção de IPTU	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Alvará	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Auditoria Tributária e Fiscalização de Tributos	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Baixa	01
SEC. ESPORTE E LAZER	DAI-4	Setor de Apoio e Logística	01
	DAI-4	Setor de Incentivo	01
	DAI-4	Setor de Eventos, Recreação e Lazer	01
	DAI-4	Setor de Convênios	01
SEC. PESCA E AQUICULTURA	DAI-4	Setor de Pesca	01
	DAI-4	Setor de Aquicultura	01
SEC. PLANEJAMENTO	DAI-1	Seção de Convênios	01
	DAI-4	Setor de Regularização Fundiária	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Postura	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Táxi e Moto-Táxi	01

Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

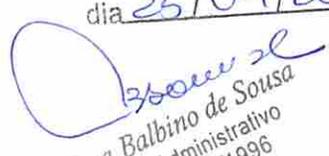
Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 13 de abril de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 25/04/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2018
REVISADO

Herbert de S. Penz

Herbert de Souza Penz
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.601 de 01/06/2021
0599MT 23478

Parecer nº: 045/2022.

Projeto de lei complementar nº 012/2022 de 13 de abril de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de *Projeto de lei complementar nº 012/2022 de 13 de abril de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências".*

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

"...desta forma o presente Projeto de Lei Complementar visa criar cargos que não foram criados, ou que foram criados de forma errônea, nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento. A duplicidade de cargos de DAS e DAI, dentro da Secretaria Municipal de Finanças se justifica em virtude destes cargos serem ocupados por servidores de carreira ou não, porém, em hipótese alguma os dois cargos (DAS e DAI) estarão ocupados ao mesmo tempo."

03. Já o projeto altera a estrutura administrativa criando, excluindo e remanejando vários cargos.

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

Constituição Federal

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

(...)"

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

"Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)"

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

"Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar, como de fato o foi.

10. - **Da Legalidade:** A Alteração da estrutura administrativa, trata-se de atribuição típica do poder executivo a quem caba a análise da necessidade e utilidade da medida e cuja legalidade, em tempos normais, não deixa margem para dúvidas, motivo pelo qual entendemos desnecessária maiores justificativas, tratando-se a questão meramente de mérito, na qual recomendamos ao nobres Edis atentarem-se apenas para, em caso de aumento de despesas, para que seja juntado a estimativa do impacto da mesmo e se ela não supera os limites com os gastos de pessoal, questões contábeis alheias a competência desse departamento jurídico.

III- CONCLUSÃO

11. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

12. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 25 de abril de 2022.


HEROS PENA

Procurador Jurídico

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

CERTIDÃO

Trata-se de alteração de Lei Complementar nº 084, sendo assim o Projeto de Lei Complementar nº 012 de 13 de abril de 2022 (Altera a Lei complementar nº 084 de 02 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências de autoria do Poder Executivo) não necessita de checagem de correspondências anteriores.

Barra do Garças-MT, 25 de abril de 2022



Rosivan Barbosa Gomes Junior
Arquivo - Portaria 15/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
012/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

25 de Abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 25/04/2022
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator

Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
012/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

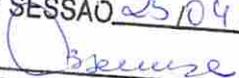
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
25 de Abril de 2022.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 25/04/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

APROVADO

EM SESSÃO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 012/22 Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia *25/04/2022*

33000000
Câmara Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Cartaria 1374996